



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 013/88, de 23 de agosto de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

160 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

31.20.00 - Material de Consumo CZ\$ 2.000.000,00

160- SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.11.02 - Despesas Variáveis CZ\$ 100.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações CZ\$ 350.000,00

170 - SECRETARIA MUNIC. SAÚDE SEM ESTAR SOCIAL:

31.11.02 - Despesas Variáveis CZ\$ 100.000,00

31.20.00 - Material de Consumo CZ\$ 500.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

32.51.00 - Inativos CZ\$ 3.100.000,00

32.52.00 - Pensionistas CZ\$ 1.000.000,00

32.53.00 - Salário Família CZ\$ 100.000,00

32.61.00 - Juros da Dívida Contratada CZ\$ 26.000.000,00

TOTAL CZ\$ 32.250.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, o valor de CZ\$ 29.050.000,00 por conta da maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro, e o valor de CZ\$ 4.200.000,00 proveniente da seguinte redução:

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 4.200.000,00

TOTAL CZ\$ 4.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de agosto de 1988.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Protesta Municipal de Caçapava do Sul

Carlos P. de Carvalho
CARLOS P. DE CARVALHO

Secret. Geral do Município